EDITAL Nº 001/2026

REGULAMENTO PARA A DOAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PELO INSTITUTO BP

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Instituto BP, no cumprimento de sua missão social e com base em suas diretrizes institucionais, torna público o presente Edital para Doação de Unidades Habitacionais em empreendimentos erigidos por sua mantenedora BP Construtora e Incorporadora Ltda, estabelecendo as condições, critérios de elegibilidade, etapas de seleção e obrigações dos beneficiários.

1.2. A doação de unidades habitacionais tem como objetivo atender famílias em situação de vulnerabilidade social extrema, proporcionando-lhes moradia digna e segurança habitacional.

1.3. Este edital é regido pelas normas e diretrizes do Instituto BP e demais legislações aplicáveis, garantindo transparência, equidade e conformidade com os princípios da responsabilidade social.

1.4. O processo de seleção dos beneficiários será conduzido pelo Instituto BP, o qual será responsável pela avaliação e seleção das famílias conforme os critérios estabelecidos neste edital.

---

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1. Poderão se candidatar à doação das unidades habitacionais famílias que atendam aos seguintes critérios:

I. Situação de vulnerabilidade social extrema, priorizando famílias residentes em comunidades onde a BP Construtora e Incorporadora Ltda possua empreendimentos erigidos;
II. Renda *per capita* comprovada abaixo de 1 salário-mínimo;
III. Ausência de propriedade registrada em nome de qualquer membro da família;

2.2. Terão como caráter prioritário as famílias que demonstrarem:

I. a presença de crianças, idosos ou pessoas com deficiência na composição familiar será considerada um critério prioritário;
II. mulheres vítimas de violência doméstica terão prioridade no processo de seleção;
III. mulheres provedoras do lar também terão prioridade.

---

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1. No ato da inscrição, os interessados deverão apresentar os documentos infra relacionados:

I. Cópias do RG e CPF de todos os membros da família;
II. Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);
III. Comprovante de renda de todos os membros economicamente ativos da família;
IV. Certidão negativa de propriedade, emitida pelo cartório de registro de imóveis.
V. Declaração assinada de situação de vulnerabilidade, validada por uma instituição parceira ou assistente social credenciada.

---

4. INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições para participação no processo de seleção para a doação das unidades habitacionais deverão ser realizadas exclusivamente por meio do **preenchimento do formulário disponível no site oficial do Instituto BP** https://institutobp.com.br, dentro do prazo estipulado no edital.

4.2. As inscrições serão **gratuitas**, não havendo qualquer cobrança de taxas ou custos para a participação no processo seletivo.

4.3. Os candidatos deverão preencher **todas as informações solicitadas no formulário**, anexando os documentos exigidos conforme disposto no **Capítulo 3 – Documentação Necessária** deste edital.

4.4. O Instituto BP **não se responsabiliza por problemas técnicos, falhas de conexão ou preenchimento incorreto do formulário** por parte dos candidatos, sendo de sua inteira responsabilidade garantir que a inscrição seja feita corretamente e dentro do prazo estabelecido.

4.5. Caso o candidato tenha dificuldades no preenchimento do formulário *online*, poderá buscar apoio nos **pontos de atendimento presencial indicados pelo Instituto BP**, onde receberá suporte para a realização da inscrição.

4.6. Os Interessados declaram-se cientes que os documentos exigidos no **Capítulo 3 – Documentação Necessária** poderão ser solicitados em sua via original pelo Instituto BP em qualquer das fases de seleção e ou formalização da doação da unidade habitacional.

---

5. PRAZO DE INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrições para participação no processo seletivo para a doação das unidades habitacionais terá início em **01/02/2026** e se encerrará em **30/06/2026**, podendo ser prorrogado a critério do Instituto BP.

5.2. As inscrições realizadas após o prazo estabelecido não serão aceitas, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e analisados pelo Instituto BP.

5.3. A divulgação do prazo de inscrição será realizada no **site oficial do Instituto BP** https://institutobp.com.br/ e em outros canais oficiais de comunicação, garantindo ampla publicidade e transparência no processo.

5.4. O Instituto BP reserva-se o direito de **encerrar antecipadamente o período de inscrições**, caso o número de candidaturas supere a capacidade de análise dentro do prazo estipulado, devendo essa decisão ser previamente comunicada nos canais oficiais por meio de edital de encerramento.

5.5. Em caso de **prorrogação do prazo de inscrição**, a nova data limite será devidamente divulgada nos canais oficiais do Instituto BP, garantindo o direito à participação de todos os interessados.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção dos beneficiários da doação das unidades habitacionais será conduzido pelo **Instituto BP** e seguirá as seguintes etapas:

I. Triagem Inicial - Prazo: até 30 dias após o encerramento das inscrições

Artigo 6.2 – Após o encerramento do período de inscrições, será realizada uma **triagem inicial** com base nos critérios de elegibilidade estabelecidos neste edital.

Parágrafo único – Os candidatos que **não atenderem aos critérios** de elegibilidade ou **não apresentarem a documentação completa** serão desclassificados nesta etapa.

II. Entrevista Presencial - Prazo: até 30 dias após a triagem inicial

6.3. Os candidatos **pré-selecionados** na triagem inicial serão convocados para **entrevista presencial**, na qual serão avaliadas **suas condições socioeconômicas e sua real necessidade habitacional**.

§1º – A convocação será feita por meio de **publicação no site oficial do Instituto BP**, além de comunicação direta por **e-mail e telefone** fornecidos pelo candidato.

§2º – O não comparecimento à entrevista sem justificativa plausível resultará na **desclassificação automática** do candidato.

§3º – Para fins de **segurança institucional**, **transparência do processo seletivo** e **resguardo das partes**, a entrevista presencial **poderá ser gravada**, por meio de áudio e/ou vídeo, mediante **ciência prévia do candidato**, sendo o registro utilizado **exclusivamente** para fins de comprovação, auditoria interna e eventual esclarecimento de informações prestadas, observado o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

III. Visita Domiciliar - Prazo: até 30 dias após as entrevistas presenciais

6.4. Os candidatos que avançarem para esta etapa serão submetidos a uma **visita domiciliar**, realizada pela equipe do Instituto BP ou parceiros sociais, com o objetivo de **validar as informações fornecidas** no processo de inscrição e entrevista.

§1º – Durante a visita, serão avaliadas **as condições de moradia da família, sua vulnerabilidade social e a adequação ao perfil do programa**.

§2º – Caso seja identificada **inconsistência entre as informações declaradas e a realidade observada**, o candidato poderá ser **desclassificado**.

§3º – Para fins de **segurança institucional**, **transparência do processo seletivo** e **resguardo das partes**, a visita domiciliar **poderá ser gravada**, por meio de áudio e/ou vídeo, mediante **ciência prévia do candidato**, sendo o registro utilizado **exclusivamente** para fins de comprovação, auditoria interna e eventual esclarecimento de informações prestadas, observado o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

IV. Seleção Final e Aprovação - Prazo: até 30 dias após as visitas domiciliares

6.5. – A **Diretoria do Instituto BP** analisará os relatórios das etapas anteriores e deliberará sobre a seleção final dos beneficiários.

§1º – A decisão será baseada nos critérios de vulnerabilidade social, necessidade habitacional e adequação às diretrizes do programa.

§2º – A relação dos candidatos aprovados será publicada no **site oficial do Instituto BP**, e os beneficiários serão **notificados individualmente**.

V. Encaminhamento à BP Construtora e Formalização da Cessão de Uso Gratuito - Prazo: até 60 dias após a seleção final

6.6. Após a seleção, a lista dos candidatos **aprovados será encaminhada à BP Construtora e Incorporadora**, que dará início ao processo de **formalização da cessão de uso gratuito para fins de doação**.

§1º – O beneficiário deverá assinar o instrumento que melhor atenda aos interesses institucionais e a finalidade social do programa, no qual constarão as regras de uso do imóvel, incluindo a **proibição de venda, aluguel ou cessão por um período mínimo de 10 anos**.

§2º – O Instrumento supramencionado estabelecerá as cláusulas e condições aplicáveis ao uso do imóvel pela família beneficiária, devendo este ser utilizado em estrita observância às regras previstas neste edital e no respectivo instrumento, especialmente quanto à sua destinação para moradia familiar. O referido instrumento poderá, a exclusivo critério do **Instituto BP**, ser registrado em cartório.

VI. Acompanhamento Pós-Cessão - Prazo: contínuo após a entrega do imóvel

6.7. As famílias beneficiadas serão **acompanhadas periodicamente pelo Instituto BP** para garantir que os imóveis estejam sendo utilizados de acordo com as regras estabelecidas no Instrumento descrito na Cláusula 6.6..

Parágrafo único – Caso seja constatado **descumprimento das regras de uso do imóvel**, medidas cabíveis poderão ser adotadas, incluindo a revogação da cessão.

6.8. O Instituto BP será responsável pelo pagamento das cotas condominiais das famílias beneficiadas pelo período de 01 (um) ano a contar da posse do imóvel.

---

7. FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO

7.1. A doação das unidades habitacionais será formalizada mediante a assinatura de um objeto de instrumento particular de **comodato ou doação**, conforme o modelo que melhor atenda aos interesses institucionais e à

finalidade social do programa, no qual serão estabelecidas as obrigações e direitos do beneficiário, bem como as restrições sobre o imóvel.

7.2. O **Instrumento adotado** será lavrado e poderá ser registrado em cartório, garantindo a regularidade jurídica da transferência da unidade habitacional, com **assistência jurídica fornecida pela BP Construtora e Incorporadora**.

7.3. – O Instrumento adotado conterá, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

I. **Inalienabilidade** – O imóvel **não poderá ser vendido, cedido ou transferido**, sob qualquer forma, pelo prazo mínimo de **10 (dez) anos** a partir da assinatura do termo;
II. **Incomunicabilidade** – O imóvel não se comunicará com o patrimônio do cônjuge ou companheiro do beneficiário, resguardando a destinação social da doação;
III. **Intransmissibilidade** – A unidade habitacional **não poderá ser transferida por herança**, doação ou qualquer outro ato que implique em sua alienação, garantindo que a finalidade social da doação seja mantida;
IV. **Impenhorabilidade** – O imóvel **não poderá ser penhorado para saldar dívidas do beneficiário**, assegurando a proteção do patrimônio e da moradia familiar;
V. **Imprescritibilidade** – o imóvel **não estará sujeito a prescrição** impedindo sua aquisição pela usucapião**;**
Uso exclusivo pelo beneficiário e sua família – O imóvel deverá ser utilizado **exclusivamente para fins de moradia pela família beneficiária**, sendo expressamente vedada sua **locação, cessão de uso, empréstimo ou destinação para atividades comerciais**.

7.4. O beneficiário da doação compromete-se a:

I. **Residir na unidade habitacional doada durante todo o período mínimo de restrição estabelecido** (10 anos);
II. **Não praticar atos que contrariem a destinação social do imóvel**, sob pena de perda da unidade habitacional e revogação da doação;

III. **Participar de programas de acompanhamento social promovidos pelo Instituto BP**, visando garantir a integração da família ao novo ambiente e o uso responsável do imóvel.

7.5. O descumprimento de qualquer das cláusulas previstas no **Instrumento adotado** poderá resultar na sua **revogação** e na **reversão do imóvel à BP Construtora e Incorporadora**, para ser destinado a outra família em situação de vulnerabilidade, conforme decisão da Diretoria do Instituto BP.

7.6. O Instituto BP realizará **acompanhamento periódico das famílias beneficiárias** para verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Doação, podendo realizar visitas *in loco* e ou auditorias documentais.

7.7. Optando-se pelo Termo de Doação, este será registrado em cartório, garantindo a formalização jurídica do processo, com assistência legal fornecida pelo Instituto BP.

7.8. As famílias beneficiadas serão isentas de qualquer emolumento e ou taxas exigidas pelos Tabeliões de Notas, Registro de Imóveis e ou fisco, decorrentes da formalização jurídica da Doação da Unidade Habitacional.

---

8. ACOMPANHAMENTO PÓS-DOAÇÃO

8.1. As famílias beneficiadas serão acompanhadas periodicamente pela equipe do Instituto BP, para assegurar que os imóveis estejam sendo utilizados de acordo com as regras estabelecidas no Instrumento adotado, nos termos dos Capitulos V e VI da Seção 6e 7 – Formalização da Doação.

8.2. O Instituto BP oferecerá ainda suporte e orientações para que as famílias consigam se integrar plenamente à comunidade e realizar a manutenção adequada do imóvel.

---

9. DO USO DE IMAGEM DAS FAMÍLIAS BENEFICIADAS

9.1. As famílias beneficiadas pela cessão gratuita ou doação das unidades habitacionais autorizam, de forma gratuita, o uso de sua imagem, voz e depoimentos pelo Instituto BP e pela BP Construtora e Incorporadora,

exclusivamente para fins institucionais, sociais e de divulgação das iniciativas do programa de doação de moradias.

9.2. A autorização concedida nos termos desta cláusula abrange a utilização da imagem e voz dos beneficiários em:

I. Materiais institucionais e publicitários, incluindo, mas não se limitando a vídeos, fotografias, documentários e reportagens sobre o impacto do programa;
II. Publicações em mídias digitais, como redes sociais, websites institucionais e plataformas de comunicação do Instituto BP e da BP Construtora e Incorporadora;
III. Divulgação em eventos, palestras e apresentações institucionais, para demonstrar os resultados e benefícios do programa habitacional;
IV. Matérias jornalísticas e campanhas de conscientização, desde que sempre relacionadas às finalidades do Instituto BP e ao impacto social da doação.

9.3. O uso da imagem das famílias beneficiadas deverá respeitar a dignidade e a privacidade dos envolvidos, sendo vedada qualquer exposição vexatória, discriminatória ou que possa causar prejuízo moral aos beneficiários.

9.4. O consentimento para o uso da imagem será formalizado por meio de Termo de Autorização de Uso de Imagem, assinado pelos beneficiários no momento da formalização da doação.

---

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. O Instituto BP e a BP Construtora e Incorporadora comprometem-se a coletar, armazenar, processar e tratar os dados pessoais dos candidatos e beneficiários da doação das unidades habitacionais em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), garantindo a privacidade, segurança e confidencialidade das informações fornecidas.

10.2. Os dados pessoais dos candidatos e beneficiários serão coletados e utilizados exclusivamente para os seguintes fins:

I. Análise e seleção dos beneficiários, conforme os critérios estabelecidos neste edital;
II. Verificação da elegibilidade e validação documental, incluindo consulta a órgãos públicos para confirmação de informações;
III. Formalização da doação da unidade habitacional, incluindo o registro do Termo de Doação em cartório;
IV. Acompanhamento social e auditoria pós-doação, para garantir o cumprimento das regras estabelecidas;
V. Uso institucional e estatístico, de forma anonimizada, para avaliação do impacto social do programa.

10.3. O Instituto BP e a BP Construtora e Incorporadora comprometem-se a não compartilhar, divulgar ou vender os dados pessoais dos candidatos e beneficiários a terceiros, salvo nos seguintes casos:

I. Para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, incluindo comunicação a órgãos governamentais, se necessário;
II. Para prestação de serviços por parceiros institucionais, como assistência social, consultorias jurídicas ou auditorias, desde que seja garantida a confidencialidade dos dados;
III. Mediante consentimento expresso do titular dos dados, quando necessário para fins distintos dos mencionados nesta cláusula.

10.4. O Instituto BP e a BP Construtora e Incorporadora adotam medidas de segurança técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais coletados, prevenindo acessos não autorizados, perdas, vazamentos ou qualquer outro tipo de incidente de segurança da informação.

Parágrafo Único – Em caso de incidente de segurança que comprometa os dados pessoais dos candidatos e beneficiários, o Instituto BP e a BP Construtora e Incorporadora comunicarão os titulares afetados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme previsto na legislação vigente.

---

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer controvérsia, dúvida ou litígio decorrente da interpretação, aplicação ou execução deste edital, bem como do **Termo de Doação**, será solucionado preferencialmente por meio de **negociação extrajudicial**, buscando a conciliação entre as partes envolvidas, com a mediação do **Instituto BP e da BP Construtora e Incorporadora**.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Instituto BP, considerando a legislação vigente e os princípios da equidade e transparência.

11.3. A qualquer tempo, o Instituto BP poderá realizar auditorias e verificações para garantir o cumprimento das normas estabelecidas.

11.4 – Na impossibilidade de resolução amigável, fica eleito o **Foro da Comarca de Brasília/DF**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste edital e da execução da doação.

Parágrafo Único – O beneficiário declara estar ciente de que, ao se inscrever no processo de seleção, **aceita integralmente as regras e condições estabelecidas neste edital**, bem como reconhece a competência do foro eleito para resolver eventuais disputas.

Brasília/DF, 01 de Fevereiro de 2026

Instituto BP
E-mail: contato@institutobp.com.br
Site: https://institutobp.com.br/
Telefone: (61) 98155 - 9546